



CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DA C.E.F.F.

Parecer da Comissão Economia, Finanças e Fiscalização sobre o Processo de Prestação de Contas TC/2643/2019, que trata das Contas de Governo do Município de Ponta Porã atinentes ao exercício financeiro de 2018.

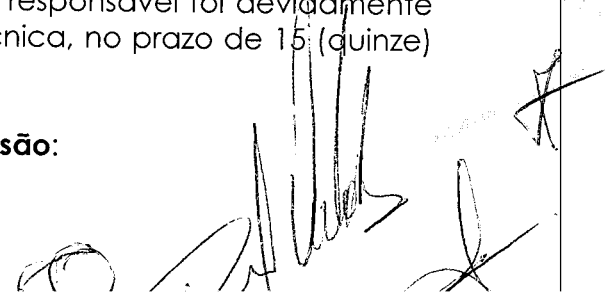
Cuida-se do Processo de Prestação de Contas TC/2643/2019, que encaminhado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS), para os fins do disposto no art. 31 da CRFB/88 e do art. 278 do Regimento Interno desta Edilidade.

Após a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizada nas contas do Executivo atinentes ao exercício financeiro de 2018, pela equipe técnica do TCE-MS, no caso a 4ª ICE, o Exmo. Sr. Conselheiro RONALDO CHADID (Relator), embasado no Parecer da Auditoria, bem como na cota do ilustre Procurador de Contas, manifestou-se FAVORÁVEL à aprovação da prestação das contas anual de governo da Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS, com algumas ressalvas conforme o próprio Tribunal de Contas recomenda.

Em sessão de 08 de dezembro de 2020, o Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por **unanimidade** e nos termos do voto do Relator, emitiu **Parecer Prévio favorável e com ressalvas à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, relativas ao exercício financeiro de 2018.**

Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, foi aberto o presente processo, e, em ato contínuo, o gestor responsável foi devidamente notificado para querendo apresentar defesa técnica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Eis o breve relatório. **Passa-se à decisão:**





CÂMARA MUNICIPAL
DE PONTA PORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nos termos do § 1º do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã, compete a essa Casa de Leis o julgamento das contas do Prefeito Municipal, exercício que deve se dar com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul; de acordo com o *caput* do mesmo artigo.

Pois bem. Após a análise detida do caderno processual, esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização (C.E.F.F), opina **aprovação com ressalvas das contas da Prefeitura Municipal de Ponta Porã relativas ao exercício de 2018**, razão pela qual, respeitadas eventuais opiniões dissonantes, este é o parecer que submetemos a apreciação dos demais membros desta Egrégia Casa de Leis, oferecendo para deliberação do Egrégio Legislativo, conforme dispõe o § 1º do artigo 278 do Regimento Interno, o Projeto de Decreto Legislativo anexo.

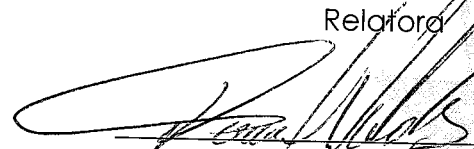
Ponta Porã/MS, 01 de julho de 2025.



Ver. Jelson Bernabé
Presidente da C.E.F.F



Ver. Natália Velasques
Relatora



Ver. Daniel - Puka Valdez
Vice-Presidente